



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 101
[Signature]

Ofício nº 313

Lapa, 22 de Maio de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 53/2009, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

[Signature]
Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 479 / 2009

27/05/2009 - 16:45

[Signature]
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.A. Nº 02
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº53, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.03 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0022.2.073 - **Provias**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.250.000,00

TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº2284 de 23 de março de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de maio de 2009.

[Assinatura]
Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA Nº 03
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2009

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à consideração dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei nº 53, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009

Essa abertura de crédito refere-se à então Lei nº 2284, sancionada em 23 de Março do corrente, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Justifica-se a importância desse Projeto para que proceda-se a concretização do referido processo a fim de que o Município adquira vários equipamentos para o parque de máquinas rodoviárias e assim proporcionar um melhor atendimento ao nossos munícipes.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2009.

[Assinatura]
Paulo César Fariates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 053/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João Renato Leal Afonso

Em 29/05/2009

[Assinatura]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/05/2009

[Assinatura]
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 053/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ___/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELO COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João Carlos Leonardi Filho

Em 02/06/2009

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/06/2009

[Assinatura]
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Projeto de Lei nº 053/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 053/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a aquisição de equipamentos para o parque de máquinas rodoviárias, sendo então fruto da lei 2284, sancionada em 23/05/2009, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil/AS.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".



167, o qual diz que:

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso a receita proveniente de operações de crédito autorizada pela Lei 2284 de 23 de março de 2009

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 01 de junho de 2009.

Jonathan Dittrich Junior

Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI Nº. 53/2009

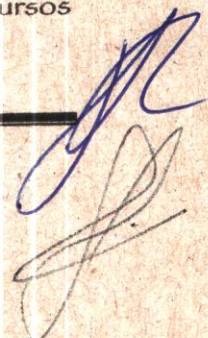
PARECER:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 53/2009 protocolado sob o nº. 479/2009, o qual busca autorização ao Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Informa o Executivo que a abertura de crédito refere-se a Lei nº 2284, sancionada em 23 de março de 2009, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) sendo esses recursos



obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do programa de intervenções viárias – Provias.

Destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 01 de junho de 2009.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente e Relator


ACYR HOFFMANN

Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS Nº 11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 53/2009

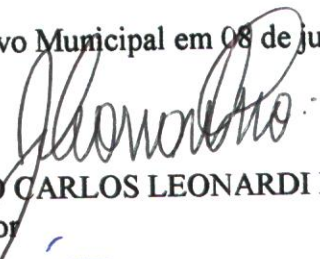
Esta Comissão, antes de emitir o devido parecer requer que seja oficiado o Executivo local para que o mesmo informe o que segue:

Conforme consta da cópia do documento em anexo, o Executivo local no me3s de março de 2009 protocolou Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização para poder contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil.

Naquela oportunidade, o Secretário Municipal de Planejamento informou que o valor a ser financiado seria para comprar maquinários e equipamentos para o Parque de Máquinas Rodoviárias do Município, conforme relação anexa.

Desta forma, esta Comissão, antes da emissão do devido parecer requer que seja oficiado o autor do Projeto para que informe se os equipamentos a serem adquiridos ainda são os relacionados no documento em anexo e, caso não o seja, requer-se que o mesmo forneça listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPRIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO 41/2009



Lapa, 16 de Março de 2009.

Em resposta a solicitação desta Casa, informamos os detalhes questionados sobre o Provias. Esta linha especial do BNDS destina-se exclusivamente para aquisição de máquinas e equipamentos destinados a benfeitorias viárias com financiamento a juros de 4% A.A, carência de 6 meses em 60 pagamentos. Aproveitamos para informar que para esta aquisição a Prefeitura Municipal da Lapa estará utilizando o sistema de registro de preço do Governo Estadual, aberto aos municípios do estado o qual revertera em economia na compra que pode chegar a até 30%. Dentro do sistema de Registro de Preço o Estado compra em grandes quantidades e não retira todos os produtos abrindo para os Municípios que de acordo com as suas necessidades possam pegar "carona" no sistema de Registro comprando com descontos especiais uma série de produtos.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Caminhão caçamba basculante truck (6x4) – capacidade da caçamba 10,0m³	R\$ 197.500,00	R\$ 395.000,00
01	Motoniveladora (Patrola) New Holland	R\$ 426.000,00	R\$ 426.000,00
01	Retroescavadeira (4x4) – Modelo 3c	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00
01	Pá Carregadeira sobre Rodas	R\$ 233.650,00	R\$ 233.650,00
TOTAL			R\$ 1.205,60

Atenciosamente:

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Secretario Municipal de Planejamento

À Comissão de Legislação Justiça e Redação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 41/2009
Data: 16/03/2009 - 11:25

Responsável: INE

Lapa – PR, 9 de junho de 2009

Ofício nº 240/2009

Assunto: Anteprojeto de Lei 53/2009

Senhor Prefeito:

Diante de solicitação da Comissão de **Economia, Finanças e Fiscalização** no que se refere ao projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009, solicito atenção quanto aos dados contidos na cópia do parecer em anexo, aguardando resposta para que se dê prosseguimento à tramitação do processo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

[Assinatura]
CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX

Presidente

Ao Exmo. Sr.
PAULO C. FIATES FURIATI
DD. Prefeito Municipal
Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 260 / 2009

10/06/09 - 10:20

Responsável CME

[Assinatura]
Heidi Pfeiffer
Assessora de Gabinete

Lapa – PR, 9 de junho de 2009

Ofício nº 240/2009

Assunto: Anteprojeto de Lei 53/2009

Senhor Prefeito:

Diante de solicitação da Comissão de **Economia, Finanças e Fiscalização** no que se refere ao projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009, solicito atenção quanto aos dados contidos na cópia do parecer em anexo, aguardando resposta para que se dê prosseguimento à tramitação do processo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 636 / 2009
RECEBIDO EM 10 / 06 / 09
EXPEDIDO EM 10 / 06 / 09

Ao Exmo. Sr.
PAULO C. FIATES FURIATI
DD. Prefeito Municipal
Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 260 / 2009

10.06.09 - 10.20


Heidi Pfeiffer
Assessora de Gabinete



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

DEBATA MUN. LAPA - PR 15

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 53/2009

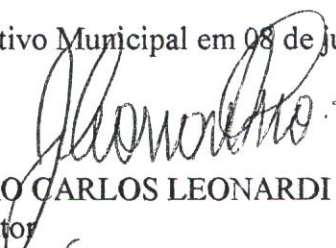
Esta Comissão, antes de emitir o devido parecer requer que seja oficiado o Executivo local para que o mesmo informe o que segue:

Conforme consta da cópia do documento em anexo, o Executivo local no mês de março de 2009 protocolou Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização para poder contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil.

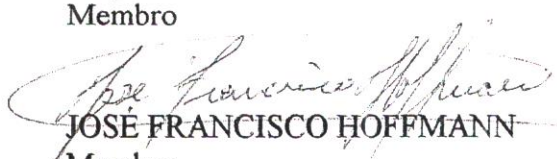
Naquela oportunidade, o Secretário Municipal de Planejamento informou que o valor a ser financiado seria para comprar maquinários e equipamentos para o Parque de Máquinas Rodoviárias do Município, conforme relação anexa.

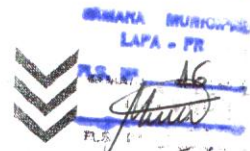
Desta forma, esta Comissão, antes da emissão do devido parecer requer que seja oficiado o autor do Projeto para que informe se os equipamentos a serem adquiridos ainda são os relacionados no documento em anexo e, caso não o seja, requer-se que o mesmo forneça listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPRIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO 41/2009

Lapa, 16 de Março de 2009.

Em resposta a solicitação desta Casa, informamos os detalhes questionados sobre o Provias. Esta linha especial do BNDS destina-se exclusivamente para aquisição de máquinas e equipamentos destinados a benfeitorias viárias com financiamento a juros de 4% A.A, carência de 6 meses em 60 pagamentos. Aproveitamos para informar que para esta aquisição a Prefeitura Municipal da Lapa estará utilizando o sistema de registro de preço do Governo Estadual, aberto aos municípios do estado o qual revertera em economia na compra que pode chegar a até 30%. Dentro do sistema de Registro de Preço o Estado compra em grandes quantidades e não retira todos os produtos abrindo para os Municípios que de acordo com as suas necessidades possam pegar "carona" no sistema de Registro comprando com descontos especiais uma série de produtos.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Caminhão caçamba basculante truck (6x4) – capacidade da caçamba 10,0m³	R\$ 197.500,00	R\$ 395.000,00
01	Motoniveladora (Patrola) New Holland	R\$ 426.000,00	R\$ 426.000,00
01	Retroescavadeira (4x4) – Modelo 3c	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00
01	Pá Carregadeira sobre Rodas	R\$ 233.650,00	R\$ 233.650,00
TOTAL			R\$ 1.205,60

Atenciosamente:

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Secretario Municipal de Planejamento

À Comissão de Legislação Justiça e Redação.

PODER LEGISLATIVO

Data: 16/03/2009 - 1129

Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
LAPA - PR
O.S. Nº 17
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº53, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.03 – Departamento de Obras Públicas	
15.452.0022.2.073 - Provias	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.250.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº2284 de 23 de março de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de maio de 2009.

[Assinatura]
Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

LEI Nº 53/2009
LAPA - PR
PLS. 009
18
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 53/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte parecer

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 053 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.250,000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor explica que referida abertura de crédito refere-se a lei 2284, sancionada em 23 de março de 2009, a qual autorizou o Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil AS, visando a aquisição de vários equipamentos para o parque de máquinas rodoviárias do Município.

Que, esta Comissão solicitou informações ao autor do Projeto, sendo que as mesmas foram respondidas de forma singela, ou seja, o Prefeito Municipal apenas escreveu à mão no verso do ofício que solicitou as informações, dizendo que a relação de bens a serem adquiridos encontram-se anexados, sendo que estes constituem-se em dois caminhões caçamba, uma motoniveladora (patrôla), uma retroescavadeira e uma pá-carregadeira.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São

[Signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GERAL MUNICÍPIO
LAPA - PR
R.S. Nº 19
[Assinatura]

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou
insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do
artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial
sem a prévia autorização legislativa e sem a
indicação dos recursos correspondentes”.*

De acordo com o art. 3º do respectivo Projeto de
Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado no artigo 1º serão usados
como recursos a receita proveniente de operações de crédito autorizado
pela Lei 2284/209.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

Poder Legislativo Municipal em 25 de junho de 2009.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

[Assinatura]
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

[Assinatura]
JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Membro

PROJETO DE LEI Nº 068/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.03 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0022.2.073 – Provias

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.250.000,00

TOTAL R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 2284 de 23 de março de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de julho de 2009.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2345, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.03 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0022.2.073 - **Provias**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.250.000,00

TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº2284 de 23 de março de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.


Paulo Cesar Fiates Furlati
Prefeito Municipal